DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MONGAGUÁ

COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá comunica que, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e autotutela administrativa, promove a publicação extemporânea de decretos municipais editados no exercício de 2024, que não foram oportunamente publicados.

Nesta data, são publicados o Decreto nº 7.808, de 18 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 7.809, de 18 de dezembro de 2024, validamente editados à época, permanecendo inalterados seus conteúdos.

A publicação visa sanar vício formal de publicidade, conferindo eficácia aos atos, inclusive quanto à retroatividade de efeitos, nos termos neles previstos, quando juridicamente admissível, resguardados os direitos adquiridos e a segurança jurídica.

Mongaguá, 16 de dezembro de 2.025.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.808
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina "EMEI - MANOEL ROCHA DE AZEVEDO", a Escola Municipal de Educação Infaltil situada na Avenida Montreal, nº 441, Bairro Flórida Mirim deste Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a revitalização da unidade escolar situada na Avenida Montreal, nº 441, Bairro Flórida Mifim;

CONSIDERANDO que não há denominação do próprio público que abriga a EMEI do Bairro Flórida Mirim;

CONSIDERANDO o falecimento de Manoel Rocha de Azevedo, ilustre mongaguaense do Bairro Flórida Mirim;

CONSIDERANDO que o Sr. Manoel Azevedo com seu empreendorismo, contribuiu com o crescimento de mongaguá dando oportunidades e gerando muitos empregos;

CONSIDERANDO que o Sr. Manoel Azevedo foi exemplo de pessoa para seus funcionários, amigos e familiares;

CONSIDERANDO que o Sr. Manoel foi um empresário de sucesso que escreveu sua história em Mongaguá que está perpetuada pelo seu filho carinhosamente conhecido por SERGINHO AZEVEDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de **"EMEI – MANOEL ROCHA DE AZEVEDO"**, o próprio público onde encontra-se instalada a unidade escolar situada na Avenida Montreal, nº 441, Bairro Flórida Mirim, deste Município e Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Estância Balneária de Mongaguá, 18 de dezembro de 2024

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.809
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina "EMEF MINOL IVATA – Sr. MINORO", a Escola Municipal de Ensino Fundamental situada na Avenida São Lourenço, nº 823, Bairro Flórida Mirim deste Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a revitalização e ampliação da unidade escolar situada na Avenida São Lourenço, nº 823, Bairro Flórida Mifim;

CONSIDERANDO que não há denominação do próprio público que abriga a EMEF do Flórida Mirim;

CONSIDERANDO o falecimento de Minol Ivata, carinhosamente conhecido como Sr. Minoro, ilustre mongaguaense que dedicou sua vida ao esporte de Mongaguá;

CONSIDERANDO que o Sr. Minoro colaborou na formação de muitos mongaguaenses através do esporte.

CONSIDERANDO que esse legado jamais será esquecido pelos amigos e familiares do Sr. Minoro.

CONSIDERANDO que a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental do bairro Florida Mirim para EMEF Minol Ivata – Sr. Minoro é uma simples e singela homenagem ao cidadão que contribuiu com o crescimento de Mongaguá.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de **"EMEF MINOL IVATA – SR. MINORO"**, o próprio público onde encontra-se instalada a unidade escolar situada na Avenida São Lourenço, nº 823, Bairro Flórida Mirim, deste Município e Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Estância Balneária de Mongaguá, 18 de dezembro de 2024

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos Administrativos

Despacho

102

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16-12-2025

Processo Administrativo nº 131/25 – Licitações

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 131/25 – Licitações, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente à aquisição de 510 (quinhentos e dez) camisetas para a formatura do PROERD em Mongaguá – exercício de 2025, objeto da Nota Fiscal nº 121, emitida pela empresa ROBERIA DE JESUS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.136.289/0001-39, na importância de **R$ 14.535,00** (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais) – valor unitário de **R$ 28,50** (vinte e oito reais e cinquenta centavos). **AUTORIZO** e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

95

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá - SP, por meio da Secretária Municipal de Educação e Roberia de Jesus Costa.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mongaguá, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação a Srª Maria Marta Soares, portadora do C.P.F. nº 032.203.068-45 e de outro, Roberia de Jesus Costa., pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.136.289/0001-39, neste ato representada pela Sra. Roberia de Jesus Costa, inscrito no C.P.F. sob o nº. 444.842.085-04, com sede à Rua Lurdes Seckler, nº 230, Bairro Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, conforme instrumento de representação anexo, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Roberia de Jesus Costa, forneceu camisetas brancas poliéster, mencionado na Nota Fiscal n. 121, no valor R$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais), fornecidas sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal nº121 que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais) que abrange o principal e eventuais acessórios.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº. 33832-8, agência n. 0727, Banco Sicredi, em favor de Roberia de Jesus Costa.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa Roberia de Jesus Costa confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e fornecimento do item descrito na Nota Fiscal de n: 121 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

97

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa Roberia de Jesus Costa, declara por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto na Nota Fiscal nº 121 não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente abaixo identificadas.

Mongaguá, 10 de dezembro de 2025.

Roberia de Jesus Costa

Sra. Roberia de Jesus Costa
C.P.F. nº 444.842.085-04
Roberia de Jesus Costa

Maria Marta Soares
RG 53.48.264-2
Secretaria Municipal de Educação

Maria Marta Soares
C.P.F. nº 032.203068-45
Secretaria Municipal de Educação